

GUIA DE INSPEÇÃO CONSULTÓRIOS/CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

Estabelecimento: _____ CNPJ: _____ CEP: _____

Resp. Legal: _____ RG: _____ CPF: _____ Tel.: _____

Resp. Técnico: _____ CRO: _____ E-mail: _____

DOCUMENTOS/REGISTROS		Base Legal	Sim	Não	NA
1	PBA: Projeto Básico de Arquitetura atualizado, adequado conforme Legislação Sanitária, aprovado pelo engenheiro da Vigilância Sanitária (VISA).	Art. 23, I e Art. 34 – RDC 063/11; Art. 9 – Res. SESA 1034/20.			
2	Contrato e/ou certificado de Controle Integrado de Pragas atualizado, emitido por empresa habilitada/licenciada.	Art. 11, §1º; Art. 23, V e VIII e Art. 63, §Único – RDC 063/11.			
3	Contrato e/ou certificado de limpeza e desinfecção de reservatório d'água, semestral, emitido por empresa habilitada/licenciada.	Art. 39, §1º – RDC 063/11; Art. 187 e 191 – Dec. Est. nº 5.711/02.			
4	Registro de manutenção e limpeza do(s) equipamento(s) de climatização de ar ou Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do sistema de climatização.	Lei Federal nº 13.589/18; Art. 5º e 6º, "a" – Portaria nº 3.523/98.			
5	PGRSS: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, atualizado.	Art. 5, Art. 6 e Art. 7 – RDC 222/18.			
6	Contrato com empresa prestadora de serviço para coleta e destinação dos resíduos.	Art. 6, XI – RDC 222/18.			
7	POP's: Procedimentos Operacionais Padrão escritos de todos os processos de trabalho. <i>Obs.: Ex. Desinfecção de Superfícies; Acondicionamento/Esterilização/Armazenamento de Artigos.</i>	Art. 23, XVIII e Art. 51 – RDC 063/11; Item 8.8 – Res. SESA 0414/01.			
8	Registros de manutenção corretiva e preventiva periódica dos equipamentos odontológicos. <i>Obs.: Identificação do aparelho, procedimentos realizados, data, nome e assinatura do técnico.</i>	Art. 23, IX – RDC 063/11; Art. 426, § Único – Dec. Est. nº 5.711/02.			
9	Inscrição no Conselho de Classe (CNPJ) e Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT). <i>Obs.: Item exclusivo para pessoa jurídica.</i>	Art. 14 – RDC 063/11; Art. 422 – Dec. Est. nº 5.711/02.			
10	Notificar alteração de Responsável Técnico (RT): Ingresso/baixa de RT na Vigilância Sanitária do Município. <i>Obs.: via OXY Protocolo, assunto: código 2391 - Ingresso de RT; 2390 - Baixa de RT.</i>	Art. 14, §Único – RDC 063/11.			
VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR		Base Legal	Sim	Não	NA
11	Registro no Conselho de Classe (CRO). <i>Obs.: Cirurgião-dentista e Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal.</i>	Cap. VII, 16 – Res. SESA 496/05.			
12	Saúde Ocupacional: PGR, PCMSO e ASO's dos funcionários.	Art. 23, II e Art. 44 – RDC 063/11.			
13	Registros de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequado ao risco, compatível com as atividades desenvolvidas pelos funcionários. <i>Obs.: Verificar PGR e PCMSO.</i>	Art. 47 – RDC 063/11; Art. 122 – Dec. Est. nº 5.711/02.			
14	Registros de treinamento dos funcionários antes do início das atividades e de forma permanente. <i>Obs.: Minimamente apresentar treinamento dos POP's.</i>	Art. 32, §Único – RDC 063/11.			
15	Registros de imunização dos funcionários. <i>Obs.: Minimamente Hepatite B e Tétano/Difteria.</i>	Cap. XVI, 63.2 – Res. SESA 496/05.			
INFRAESTRUTURA E AMBIENTES DE APOIO		Base Legal	Sim	Não	NA
16	Estrutura física em conformidade com o PBA aprovado pelo engenheiro da VISA.	Item 3.2 – Res. SESA 0414/01.			
17	Ventilação natural ou possuir sistema de ventilação artificial.	Item 7.10 – Res. SESA 0414/01.			
18	Área de atendimento Lavatório, exclusivo para higienização das mãos dos profissionais, com fechamento que dispense o contato das mãos, provido de sabão líquido, antisséptico, papel-toalha e coletor de resíduos (<i>lixeira</i>).	Item 7.13 – Res. SESA 0414/01; Cap. VIII, 20.1 – Res. SESA 496/05; Item 32.10.15 – NR 32.			
19	Mobiliários almofadados (<i>ex. cadeira odontológica, mocho</i>) em bom estado de conservação, não apresentando perda de revestimento, furos/rasgos.	Art. 56 – RDC 63/11; Item 7.15 – Res. SESA 0414/01.			
20	Ventilação natural ou possuir sistema de ventilação artificial.	Item 8.7 – Res. SESA 0414/01.			
21	Central de Material Esterilizado Simplificada: Duas salas anexas, com guichê de passagem dos materiais: 1) Área suja: sala de lavagem e descontaminação; 2) Área limpa: sala de preparo/esterilização/estocagem de material esterilizado.	Cap. VIII, 21.1.1 e 21.1.2 – Res. SESA 496/05.			
22	Consultórios isolados: Podem dispensar a CME simplificada e possuir, na mesma área, pia (de uso exclusivo para limpeza de artigos) e equipamento de esterilização, desde que sejam estabelecidas rotinas de limpeza, preparo e esterilização (barreira técnica).	Cap. VIII, 20.2 e 21.2 – Res. SESA 496/05.			
23	Sanitários Ventilação natural ou possuir sistema de ventilação artificial.	Cap. VIII, 27.4 – Res. SESA 496/05.			
24	Vaso sanitário, lavatório, sabonete líquido, toalheiro de papel e coletor de resíduos (<i>lixeira</i>); em perfeitas condições de higiene.	Item 7.12 – Res. SESA 0414/01. Cap. VIII, 27 – Res. SESA 496/05.			
25	DML Depósito de Material de Limpeza (DML) com tanque.	Cap. VIII, 28 – Res. SESA 496/05.			

26	Compressor	Instalado fora da sala de atendimento ou com proteção acústica eficiente, de forma que a captação do ar ambiente seja limpo, frio e seco através de tubulação apropriada.	Item 7.26 – Res. SESA 0414/01; Cap. IX, 37.7 – Res. SESA 496/05.			
27	Abrigo de Resíduos	Abrigo externo: No mínimo, um ambiente para armazenar os coletores dos resíduos infectantes, podendo também conter os perfurocortantes, e outro ambiente exclusivo para armazenar os coletores de resíduos comuns.	Art. 34 – RDC 222/18.			
BOAS PRÁTICAS DE BIOSSEGURANÇA			Base Legal	Sim	Não	NA
28	Desinfecção de Superfícies	Limpeza: Após cada atendimento, com água e detergente neutro, antes de realizar a desinfecção química (álcool 70%). <i>Obs.: Aceita-se substituição por desinfetante de nível intermediário que limpa e desinfeta em etapa única.</i>	Itens 7.17, 7.18 e 7.28 – Res. SESA 0414/01.			
29		Fracionamento: As soluções desinfetantes e antissépticas são identificadas, trocadas periodicamente e estão dentro do prazo de validade. <i>Obs.: Identificar o produto, data de envase, validade do fracionamento e responsável pelo processo.</i>	Item 7.25 – Res. SESA 0414/01.			
30	REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS: Fluxo sequencial (<i>unidirecional</i>) de procedimentos.		Item 8.4 – Res. SESA 0414/01.			
31	Área Suja	Limpeza: Imediata após o uso ou, na impossibilidade, os artigos são imersos em água. Artigos contaminados são transportados em recipientes fechados até a CME.	Itens 7.29.4 e 8.9 – Res. SESA 0414/01.			
32		EPI's: Para limpeza dos artigos utiliza luvas grossas (<i>de borracha</i>), gorro, máscara, óculos de proteção, avental plástico/impermeável e sapatos fechados.	Itens 7.29.5.1 e 8.10.3 – Res. SESA 0414/01.			
33	Área Limpa	Secagem/Inspeção: Ausência de resíduos e pontos de corrosão <i>nos artigos limpos.</i>	Item 7.29.5.6 – Res. SESA 0414/01.			
34		Preparo: Acondicionamento dos artigos em pacotes individuais (<i>por paciente</i>).	Cap. X, 41.4 – Res. SESA 496/05.			
35		Embalagem: Selagem íntegra, fechamento hermético e que permite liberação do conteúdo sem contaminação. <i>Obs.: Margem de segurança em um dos lados.</i>	Cap. X, 41.4 – Res. SESA 496/05.			
36		Rotulagem: Cada pacote identificado com data da esterilização, data de validade e nome do responsável pelo preparo. <i>Obs.: Recomendável registro do lote.</i>	Cap. X, 43 – Res. SESA 496/05.			
37		Esterilização: Proibido o reprocessamento de produtos de uso único (<i>descartáveis</i>) e/ou que contém na rotulagem os dizeres: "Proibido Reprocessar".	RDC 156/2006; RE nº 2.605/2006.			
38		Monitoramento Biológico: Registro no mínimo semanal.	Cap. XI, 50 – Res. SESA 496/05.			
39		Monitoramento Químico Interno: Registro em cada ciclo de esterilização (todas as cargas).	Item 7.29.7.1.1.7 – Res. SESA 0414/01.			
40		Monitoramento Físico: Registro do tempo, temperatura e pressão, em cada ciclo de esterilização (todas as cargas). <i>Obs.: Registrado com o monitoramento químico e biológico.</i>	Item 7.29.7.1.1.10 – Res. SESA 0414/01.			
41	Armazenamento: 1) Em área limpa, distante de fontes de água, tubulações expostas e drenos; 2) Em local exclusivo, constituído de material liso/impermeável.	Itens 7.29.8 e 8.13 – Res. SESA 0414/01.				
42	Proteção Radiológica: Avental de chumbo/plumbífero e colar protetor de tireóide. <i>Obs.: Em bom estado de conservação, não apresentando perda de revestimento/trincas, armazenados sem dobras.</i>		Art. 61, §Único – RDC 611/22.			
43	Medicamentos Termolábeis: Registro de controle diário de temperatura do refrigerador. <i>Obs.: No mínimo duas vezes ao dia (no início e final da jornada de trabalho), por meio de termômetro digital de máxima e mínima.</i>		Art. 42 – Res. SESA 590/14. <i>Obs.: Legislação Sanitária da Farmácia para armazenamento de medicamentos.</i>			
44	Controle de Validade: Medicamentos e correlatos odontológicos dentro do prazo de validade.		Item 7.25 – Res. SESA 0414/01.			
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			Base Legal	Sim	Não	NA
45	Os coletores (<i>lixeiras</i>) devem possuir tampa, com sistema de abertura sem contato manual.		Art. 17 – RDC 222/18.			
46	Resíduos Infectantes	Coletores e sacos identificados: "Resíduo Infectante" + símbolo de risco biológico.	Anexo II – RDC 222/18.			
47		A identificação do saco branco leitoso deve ser impressa (vedado o uso de adesivo).	Art. 15 e Art. 22, §3 – RDC 222/18.			
48		Substituído ao atingir a capacidade de 2/3 do saco ou a cada 48 horas.	Art. 14 – RDC 222/18.			
49	Resíduos Químicos: Os recipientes devem ser compatíveis com as características do produto químico acondicionado e identificados: " <i>Resíduo Químico</i> " + símbolo associado à periculosidade.		Art. 19 e Anexo II – RDC 222/18.			
50	Resíduos Comuns: Os sacos (cor preta) não precisam ser identificados.		Art. 22, §1 – RDC 222/18.			
51	Resíduos Perfurocortantes	Segregados no momento da geração. <i>Obs.: Recipiente para descarte na área de atendimento.</i>	Art. 11 – RDC 222/18.			
52		Descartados em recipientes rígidos, com tampa, resistentes à punctura/ruptura/vazamento e identificados: "Resíduo Perfurocortante" + símbolo de risco biológico.	Art. 86 e Anexo II – RDC 222/18.			
53		Substituído ao atingir a capacidade de 3/4 do recipiente.	Art. 87 – RDC 222/18.			
54		Suporte exclusivo para o recipiente dos perfurocortantes, em altura que permita a visualização da abertura para descarte. <i>Obs.: Distante de fontes de água.</i>	Item 32.5.3.2.1 – NR 32.			

Observação: Este GUIA não isenta os responsáveis pelo estabelecimento da observância e cumprimento da Legislação Sanitária vigente referente a outras possíveis exigências cabíveis, sujeitos a sofrer penalidades previstas na Legislação Sanitária caso seja encontrada alguma irregularidade no momento da VISTORIA. Este GUIA poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações das Autoridades Sanitárias. Última atualização em 19/09/2023 (versão 3).

*NA = NÃO SE APLICA.